

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**PROCESSO Nº 004/2026**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **OVOS DE CHOCOLATE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativo(s) total(is):

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 12.564     | UNIDADE<br>009.001.498 | <b>OVO DE PASCOA FRACIONADO - CHOCOLATE FRACIONADO SABOR CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE FRACIONADO PESANDO 10G.</b> O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR <b>NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE <b>MINIMA DE 6 MES</b> NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A AMOSTRA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b> |
| 2    | 50.907     | UNIDADE<br>009.001.497 | <b>OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 10G.</b> O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR <b>NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE <b>MINIMA DE 6 MESES.</b> NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A AMOSTRA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b>                |
| 3    | 43.413     | UNIDADE<br>009.001.543 | <b>OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 20G.</b> O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR <b>NO MÍNIMO 200G.</b> COM VALIDADE <b>MINIMA DE 6 MESES</b> NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A AMOSTRA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b>                 |
| 4    | 9.285      | UNIDADE<br>009.001.499 | <b>OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE DIET - CHOCOLATE DIET EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM DIET OU TRUFA DIET DE CHOCOLATE PESANDO 10G.</b> O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|   |       |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---|-------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |       |                        | FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE MINIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A AMOSTRA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5 | 9.751 | UNIDADE<br>009.001.500 | OVO DE PÁSCOA DE <b>CHOCOLATE ZERO LACTOSE</b> CHOCOLATE ZERO LACTOSE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. <b>CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM ZERO LACTOSE OU TRUFA ZERO LACTOSE DE CHOCOLATE PESANDO 10G.</b> O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE MINIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A AMOSTRA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b>                            |
| 6 | 9.525 | UNIDADE<br>009.001.501 | OVO DE PÁSCOA <b>SEM PROTEÍNA DO LEITE</b> - OVO DE PÁSCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE, NATURAL, 50% CACAU, CONTENDO AÇÚCAR CRISTAL ORGÂNICO, LICOR DE CACAU NATURAL, MANTEIGA DE CACAU NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SOJA, LACTOSE E SEM TRAÇOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE MINIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A AMOSTRA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b> |
| 7 | 8.845 | UNIDADE<br>009.001.629 | OVO DE PÁSCOA <b>SEM CACAU</b> - OVO DE PÁSCOA SEM CACAU, NATURAL, CONTENDO ALFARROBA, GORDURA VEGETAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SOJA, LACTOSE E SEM TRAÇOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE MINIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A AMOSTRA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b>                                                                                    |

1.3. Os produtos licitados se destinarão à 27 (**vinte e sete**) entes consorciados ao CIVAP, assim identificados: ASSIS, BASTOS, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CHAVANTES, GARÇA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, MANDURI, MARACÁI, NANTES, NARANDIBA, OCAUÇU, PALMITAL, PARAGUAÇU PTA, PIRAPOZINHO, PIRATININGA, PLATINA, PRESIDENTE VENCESLAU, QUATÁ, QUINTANA, RANCAHRIA, SALTO GRANDE, SANDOVALINA, SÃO PEDRO DO TURVO E TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.

1.4. Os quantitativos de produtos destinados para cada órgão participante da licitação se acham definidos em Apêndice ao presente Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação na licitação desenvolvidas pelos órgãos participantes do certame.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) meses contados do encerramento da licitação. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

1.7.1. os preços serão fixos e irrevogáveis.

1.8. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), entre outras.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. Da Necessidade**

A aquisição de ovos de chocolate é uma necessidade fundamental para a realização da distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, em comemoração ao domingo de Páscoa. Esta ação visa não apenas proporcionar um momento de alegria e confraternização aos alunos, mas também promover a integração entre a comunidade escolar e fortalecer os laços de união e solidariedade.

Ao adquirir os ovos de chocolate pelo Sistema de Registro de Preços, os municípios consorciados garantem a melhor relação custo-benefício, uma vez que o critério de julgamento adotado é o menor preço por item. Dessa forma, é possível atender a demanda de forma eficiente, otimizando os recursos públicos e garantindo a qualidade do produto oferecido aos alunos.

Além disso, a distribuição dos ovos de chocolate contribui para estimular o consumo de alimentos saudáveis e nutritivos, proporcionando uma opção de sobremesa que agrada a crianças e adultos. Portanto, a contratação do objeto de aquisição é fundamental para garantir o sucesso da iniciativa e promover momentos de alegria e celebração entre os alunos da rede municipal de ensino.

### **2.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços:**

A realização de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, visa possibilitar suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência do processo licitatório serão firmadas Atas de Registro de Preços entre os municípios participantes e a vencedor do certame.

Trará controle mais efetivo às Administrações dos órgãos públicos participantes, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos entes consorciados, já que a ausência do produto poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

Pretende-se adquirir o produto selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

### **2.3. Da não divulgação da IRP**

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade inicial permitir à Administração Contratante tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

O CIVAP, que é um consórcio público integrado por municípios, realiza licitações compartilhadas com a participação de entes consorciados mediante adesão prévia ao processo, onde, a definição dos quantitativos almejados e a comprovação de disponibilidade orçamentária cabe exclusivamente à cada participante, inclusive no que concerne à memória de cálculo na definição dos referidos quantitativos.

O art. 86 da Lei nº 14.133/2021 define que o órgão licitador deve realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, .... A questão foi regulamentada, no âmbito do CIVAP, através da Portaria nº 14/2024, de 19 de agosto de 2024, que revogou a Portaria nº 006/2023, e que regulamenta em seu art. 41:

Art. 41. Os Consórcios, em atendimento aos seus objetivos e com a finalidade de ser o agente facilitador prevista nos Protocolos de Intenções, poderão realizar licitações e os procedimentos

auxiliares referidos nos incisos I e IV do artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de bens e serviços, das quais os municípios, seus entes consorciados, sejam os beneficiários diretos.

§ 1º. Aos consórcios caberá tão somente a prática dos atos da fase interna da licitação, que se encerrará com o Termo de Homologação.

§ 2º. A fase preparatória compete única e exclusivamente aos municípios entes consorciados, não assumindo, os Consórcios, a responsabilidade pela elaboração dos documentos preliminares.

Partindo do conceito que ÓRGÃO GERENCIADOR “É o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente”, se conclui que o CIVAP não é o Órgão Gerenciador visto que NÃO FORMALIZA nem estabelece qualquer tipo de controle sobre as Atas de Registro de Preços que são de responsabilidade única de cada município participante. A forma de contratação aqui referida é regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, art. 19:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. (g.n.)

Na realização de licitação compartilhada, que visa a concretização da economia de escala, se acha demonstrado o interesse comum do objeto que se destina a entes consorciados.

Diante do exposto o CIVAP, em seu poder discricionário acima fundamentado, optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa e financeira satisfatórias para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

#### 2.4. Da vedação de empresas em regime de consórcio:

O objetivo da eventual participação de empresas reunidas em consórcio seria a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os equipamentos em tela.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se constata a existência de nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

Em face do exposto não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa para a contratação. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Foram analisadas as seguintes opções disponíveis no mercado:

**Solução 1. Contratação de empresa especializada** para o fornecimento dos ovos de chocolate: Essa solução não se mostrou viável pelos fatores: a) teria que ser aberta licitação visando a contratação, o que não traria vantagem já que haverá licitação para compra de produtos pelo Sistema de Registro de Preços; b) a dificuldade de se estabelecer, com precisão, em razão, os quantitativos exatos necessários, em face de relevante rotatividade no número de alunos matriculados e com presença regular; c) cultura interiorana que a solução encarece a contratação.

**Solução 2. Adesão a Atas de Registro de Preços.** Diante da dificuldade de conhecimento da existência de Atas regionais em vigência (ativas), para a “carona” e o elevado número de

municípios combinado com os quantitativos de contratação e a diversidade de produtos, essa solução foi considerada inapropriada.

**Solução 3. Licitação para Registro de Preços.** Esta solução se mostrou a se resumiu na única solução viável. Oferece a vantagem de contato direto com os fornecedores dos produtos, além de os municípios disporem de recursos orçamentários apenas nas contratações eventuais.

Alternativa como a **contratação precedida de credenciamento** não chegou a ser analisada pela consideração inicial que não é cabível tal procedimento, ao menos no momento.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a aquisição do produto mediante a realização de certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, pelo critério de menor preço por item.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação **NÃO HAVERÁ** indicação de marcas.

##### **Exigência de amostra**

4.2. Na presente contratação **HAVERÁ** exigência de amostra para todos os itens licitados e ofertados, nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada produto ofertado, juntamente com a ficha técnica de cada item apresentado para análise da Equipe de Apoio Técnico, como condição para a adjudicação e homologação do resultado. Se destinam às provas de conformidade e de comparação.

a) A amostra deverá ser entregue (ou enviada) na sede do CIVAP (Rua dos Comerciantes, nº 152 Vila Ouro Verde, no município de Assis-SP (CEP 19816-215), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da sessão do pregão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

b) A avaliação de cada amostra será feita por membros da equipe de apoio técnico, em até 02 (dois) dias úteis e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado.

c) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

##### **Subcontratação**

4.8. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

##### **Garantia da contratação**

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**

5.1. A(s) entrega(s) dos produtos deverá(ão) ocorrer até o dia **24 (vinte e quatro) de março de 2026**, impreterivelmente. Os pedidos serão confirmados por cada município junto à Detentora da ata, mediante envio da nota de empenho respectiva.

5.2. O descumprimento do prazo ensejará a aplicação na detentora do preço registrado, das sanções a serem definidas no edital do certame.

5.3. Deverão ser entregues em endereço indicado por cada Prefeitura, sempre situado na zona urbana (sede) do Município. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, **NÃO SENDO O CIVAP O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.**

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

5.5. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

5.7. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ARP**

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato (Ata) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

a) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Referido fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso II);

b) gestor do contrato que atuará no acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (detentora), dentre outras obrigações legais e contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso III).

6.6. Pela inexecução parcial ou total do contrato (Ata), a Administração contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158). Estarão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

6.7. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

6.8. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

6.9. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

6.10. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

### **Liquidação e Pagamento**

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. O órgão contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.18. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, parcial ou total.

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, parcial ou total.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCESP sobre a Lei nº 14.133/2021 (fls. 24).

8.3. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

### **Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

I) Quando for o caso, será aceita a Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para comprovação ao item acima;

II) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.



**Qualificação técnica**  
Não será exigida.

**Outros**

a) Declarações, conforme Anexo III do Edital.

**9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 5.487.737,02** (cinco milhões quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos dos órgão participantes da licitação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos órgãos participantes da licitação. Quando dos municípios, os recursos poderão ser próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

10.4. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O agrupamento dos produtos licitados se deu em decorrência da “juntada” dos pedidos para licitar, de cada órgão participante da licitação, pela equipe de apoio do CIVAP.

11.2. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 04 de fevereiro de 2026.

A Comissão:

Edinéia Aparecida Barrichello Guimarães  
CPF nº 266.060.288-33  
E-mail: [cozinhapiloto@candidomota.sp.gov.br](mailto:cozinhapiloto@candidomota.sp.gov.br)

Anna Ligia Cofone  
CPF nº 359.240.948-47  
E-mail: [centraldealimentacao@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:centraldealimentacao@pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

Suzana Verginia Agulhão Behlau  
CPF nº 259.349.498-02  
[e-mail: nutri\\_suzana@hotmail.com](mailto:nutri_suzana@hotmail.com)

**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Ref. - Pregão Eletrônico nº 002/2026**  
**Processo nº 004/2026**

**QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: DE BASTOS A PARAGUAÇU PAULISTA**

| ITEM | QUANT  | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BASTOS | CAIABU | CAMPOS NOVS PAULISTA | CÂNDIDO MOTA | IBIRARE-MA | JOÃO RAMALHO | LUTÉCIA | MANDURI | NANTES | OCAUÇU | PALMI-TAL | PARAGUAÇU PAULISTA |
|------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------|--------------|------------|--------------|---------|---------|--------|--------|-----------|--------------------|
| 1    | 2.600  | UNIDADE | OVO DE PÁSCOA FRACIONADO - CHOCOLATE FRACIONADO SABOR CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE FRACIONADO PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS. | 0      | 0      | 0                    | 0            | 2.500      | 0            | 0       | 0       | 0      | 0      | 0         | 0                  |
| 2    | 38.443 | UNIDADE | OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.       | 2.000  | 200    | 1.400                | 2.700        | 2.500      | 680          | 1.150   | 1.200   | 330    | 0      | 3.800     | 5.900              |
| 3    | 17.585 | UNIDADE | OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 20G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0      | 1.000  | 0                    | 3.400        | 2.500      | 140          | 0       | 0       | 0      | 685    | 3.800     | 560                |

|   |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |    |     |    |   |   |    |   |    |    |     |
|---|-----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|----|---|---|----|---|----|----|-----|
|   |     |         | <b>OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 200G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES</b> NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |    |     |    |   |   |    |   |    |    |     |
| 4 | 474 | UNIDADE | <b>OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE DIET - CHOCOLATE DIET EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM DIET OU TRUFA DIET DE CHOCOLATE PESANDO 10G.</b> O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b>                                      | 4  | 10 | 10 | 40  | 30 | 0 | 0 | 3  | 3 | 15 | 20 | 20  |
| 5 | 686 | UNIDADE | <b>OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE</b> CHOCOLATE ZERO LACTOSE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. <b>CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM ZERO LACTOSE OU TRUFA ZERO LACTOSE</b> DE CHOCOLATE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b> | 20 | 10 | 20 | 140 | 30 | 0 | 5 | 15 | 7 | 0  | 80 | 100 |
| 6 | 536 | UNIDADE | <b>OVO DE PÁSCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE - OVO DE PÁSCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE, NATURAL, 50% CACAU, CONTENDO AÇÚCAR CRISTAL ORGÂNICO, LICOR DE CACAU NATURAL, MANTEIGA DE CACAU NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SOJA, LACTOSE E SEM TRAÇOS.</b> O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 30 | 5  | 20 | 120 | 30 | 0 | 0 | 7  | 5 | 30 | 30 | 100 |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

#### QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO: DE PIRATININGA A TARUMÃ

| ITEM | QUANT  | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PIRATININGA | PIRAPOZINHO | PLATINA | QUATÁ | QUINTANA | RANCHARIA | SALTO GRANDE | SANDOVA-LINA | SÃO PEDRO DO TURVO | TACIBA | TARUMÃ |
|------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|---------|-------|----------|-----------|--------------|--------------|--------------------|--------|--------|
| 1    | 2.600  | UNIDADE | <b>OVO DE PÁSCOA FRACIONADO - CHOCOLATE FRACIONADO SABOR CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE FRACIONADO PESANDO 10G.</b> O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA;</b> E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b> | 0           | 0           | 0       | 0     | 0        | 100       | 0            | 0            | 0                  | 0      | 0      |
| 2    | 38.443 | UNIDADE | <b>OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 10G.</b> O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.</b> NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05,                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.446       | 2.900       | 0       | 3.000 | 727      | 3.710     | 0            | 0            | 0                  | 2.500  | 2.300  |

|   |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |   |       |       |    |     |       |     |     |    |     |
|---|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|-------|----|-----|-------|-----|-----|----|-----|
|   |        |         | RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |   |       |       |    |     |       |     |     |    |     |
| 3 | 17.585 | UNIDADE | <b>OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE AO LEITE</b> - CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. <b>CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM OU TRUFA CHOCOLATE AO LEITE PESANDO 20G.</b> O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 200G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES</b> NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b> | 0 | 0 | 1.200 | 1.000 | 0  | 100 | 1.380 | 900 | 920 | 0  | 0   |
| 4 | 474    | UNIDADE | <b>OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE DIET</b> - CHOCOLATE DIET EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. <b>CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM DIET OU TRUFA DIET DE CHOCOLATE PESANDO 10G.</b> O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b>          | 8 | 3 | 10    | 50    | 0  | 15  | 7     | 10  | 1   | 50 | 165 |
| 5 | 686    | UNIDADE | <b>OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE</b> CHOCOLATE ZERO LACTOSE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA. <b>CONTENDO NO INTERIOR DE CADA OVO BOMBOM ZERO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0 | 8 | 10    | 40    | 47 | 15  | 25    | 10  | 24  | 50 | 30  |

|   |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |    |    |   |    |    |    |   |   |    |
|---|-----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----|----|---|----|----|----|---|---|----|
|   |     |         | <p><b>LACTOSE OU TRUFA ZERO LACTOSE</b> DE CHOCOLATE PESANDO 10G. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE MINIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b></p>                                                                                                                                                                            |    |   |    |    |   |    |    |    |   |   |    |
| 6 | 536 | UNIDADE | <p><b>OVO DE PÁSCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE</b> - OVO DE PÁSCOA SEM PROTEÍNA DO LEITE, NATURAL, 50% CACAU, CONTENDO AÇÚCAR CRISTAL ORGÂNICO, LICOR DE CACAU NATURAL, MANTEIGA DE CACAU NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SOJA, LACTOSE E SEM TRAÇOS. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL CELOFANE DECORADO OU NÃO. <b>CADA OVO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 150G.</b> COM VALIDADE MINIMA DE 6 MES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 264/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. <b>ENTREGAR FICHA TÉCNICA DO ITEM JUNTO COM A PROPOSTA - APRESENTAR 02 AMOSTRAS.</b></p> | 38 | 3 | 10 | 40 | 0 | 15 | 10 | 10 | 3 | 0 | 30 |